

## EDITAL N. 01/2013

### **Dispõe sobre a realização de estudo socioeconômico para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Campus Charqueadas**

A **Diretora-Geral do Campus Charqueadas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste *campus*, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, normatização do *campus* e o Edital n. 001/2013/DIGAE, que aprova os projetos de Assistência Estudantil:

- Auxílio transporte
- Auxílio alimentação
- Auxílio moradia
- Auxílio material escolar
- Auxílio à participação estudantil em eventos

## 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá solicitar o formulário de inscrição na recepção do Campus no seguinte período, horário e local:

**Período:** de 04/03/2013 a 15/03/2013

**Horário:** das 8 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira.

**Local:** Recepção do Campus

**Público Alvo:** estudantes regularmente matriculados nos cursos PROEJA FIC, Técnico e Superior de Graduação do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil).

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O aluno deverá entregar o “**formulário para estudo socioeconômico**” **preenchido**, em anexo, e fotocópias simples (xérox) dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais:

- carteira de identidade do estudante;
- cópia do CPF;
- certidão de nascimento ou de casamento do estudante e de todos os membros do grupo familiar;
- certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- comprovante de renda atualizado das pessoas que compõem o grupo familiar, podendo ser:
  - contracheque do último mês; ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
  - declaração de empregador; ou
  - recibo de pagamento de serviços prestados; ou
  - declaração de próprio punho para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais**, ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
  - declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais; ou
  - extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada; ou

- comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe; ou
- comprovante de Seguro Desemprego; ou
- comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda, completa e com recibo de entrega;
- comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- comprovante do valor de pensão alimentícia (extrato bancário do último mês, recibos, etc), se houver;
- comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;
- recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU;

- comprovante de despesas:

- luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria e/ou arrendamento (se houver);
- atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

- uma foto de tamanho 3 x 4cm, **atual** e tirada de frente;

- cópia da grade de horário individual (disponível no sistema Q-Acadêmico).

2.2 Além dos documentos solicitados no item anterior, o candidato deverá **informar o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (saldo ou extrato)**, em que deverão ser efetuados os depósitos, caso venha a ser selecionado. A conta não poderá ser de terceiros.

2.3 Os comprovantes de renda e de despesas deverão ser correspondentes **último mês**.

2.4 Caso seja necessário, poderá ser solicitados documentos complementares e realizadas visitas domiciliares.

2.5 O servidor encarregado do recebimento da documentação deverá autenticar as fotocópias e, após, toda a documentação será depositada em envelope a ser lacrado na presença do candidato, sendo entregue em local e data fixados no item 1.1.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE JÁ POSSUEM BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

3.1 Para os estudantes que já são usuários da Política de Assistência Estudantil do IFSUL, estes devem preencher o **“Formulário nº 2”** para confirmação dos benefícios, marcando os benefícios que continuará utilizando em 2013.

3.2 Caso o estudante usuário dessa política queira requerer novos auxílios, dos quais ainda não dispõe, deverá no mesmo **“Formulário nº 2” marcar os novos auxílios solicitados**.

3.3 A documentação a ser apresentada serão as cópias de comprovantes de renda atualizados de todos os membros da família.

### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os candidatos aos benefícios previstos neste Edital devem entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida acompanhada da documentação solicitada no seguinte período, horário e local:

**Período:** de 18/03/2013 a 22/03/2013

**Horário:** das 8 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

**Local:** Assistência Estudantil do Campus (bloco 5)

### **5. DAS ENTREVISTAS**

5.1 Desenvolvidas pelo Serviço Social da Assistência Estudantil, as entrevistas acontecerão no período de 18/03/2013 a 05/04/2013.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1 O resultado será divulgado a partir do dia 10/04/2013 no *site www.ifsul.edu.br*, no mural de informações do Campus (recepção) e na sala da Assistência Estudantil (bloco 5).

### **7. DO PRAZO PARA RECURSOS**

7.1 Os recursos poderão ocorrer nos dias 11/04/2013 e 12/04/2013.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS**

8. A divulgação final dos resultados ocorrerá em 17/04/2013

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

9.2 **A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.**

9.3 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, será agendada entrevista com o candidato.

9.4 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

9.5 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

9.6 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pela Assistente Social da Assistência Estudantil.

9.7 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

9.8 Para os estudantes que ingressarem no IFSul a partir da 2ª chamada do Processo Seletivo, estes terão o prazo de cinco dias úteis, a contar do dia da efetivação da matrícula, para se candidatarem aos benefícios da Política de Assistência Estudantil.

9.9 Maiores informações poderão ser obtidas na Assistência Estudantil do *Campus Charqueadas* ou pelo telefone (51)36583775

Charqueadas, 28 de fevereiro de 2013.

Luciana Neves Loponte  
Diretora-Geral do Campus Charqueadas